

| NOME                           | CPF           | LOTAÇÃO        | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|--------------------------------|---------------|----------------|---------------------|
| José Jayme Pessoa Cavalcante   | 016.694.14*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.678-1-8         |
| Átila Samy Silva Dourado       | 935.350.31*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 303.618-1-4         |
| Carlos Josimar Pinto Vieira    | 024.450.83*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.695-1-9         |
| Gilberto do Carmo Sousa        | 847.544.51*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 587.834-1-2         |
| João Carlos Aires Maia         | 600.051.03*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.731-1-7         |
| Máilson de Castro Vidal        | 036.325.70*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 587.425-1-1         |
| Jemerson Willame Neris Cardoso | 959.081.61*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 305.561-1-9         |
| Jefferson Monteiro Acácio      | 027.284.83*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 306.253-1-5         |
| Mateus Sousa Barreto           | 605.161.80*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 308.840-0-0         |

| Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições | Quantidade | Nº de Série |
|---|------------|-------------|
| Revólver Calibre 38, marca TAURUS         | 01         | 433367      |
| Munições Calibre 38, marca CBC            | 10         |             |

**PORTARIA Nº 14/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorrida na Quadra 08, Bloco A, Sobral-CE, no dia 24/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 14/2023 de 03 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 04 DE JANEIRO DE 2023 Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

| NOME                              | CPF           | LOTAÇÃO        | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-----------------------------------|---------------|----------------|---------------------|
| Francisco Jarbas Alves Mororó     | 896.807.23*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.700-1-0         |
| Rafael Monte Soares               | 012.103.41*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.742-1-0         |
| Nicholas Rafael Souza de Oliveira | 600.381.90*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 587.990-1-7         |

| Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições | Quantidade | Nº de Série |
|---|------------|-------------|
| Revólver Calibre 38, marca SMITH WESSON   | 01         | 33413       |

**PORTARIA Nº 15/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorrida na Quadra 08, Bloco A, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 28/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 15/2023 de 03 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 335,45 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 04 DE JANEIRO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

| NOME                              | CPF           | LOTAÇÃO        | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-----------------------------------|---------------|----------------|---------------------|
| Antônio Júnior Araújo Magalhães   | 748.029.41*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 136.501-1-x         |
| Diego da Silva Ponte              | 032.672.08*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 302.696-1-6         |
| Nicholas Rafael Souza de Oliveira | 600.381.90*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 587.990-1-7         |
| Francisco Lopes de Azevedo Neto   | 026.062.96*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 300.137-1-9         |
| Wagner Carlos do Nascimento       | 015.377.31*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 306.764-1-6         |
| Arley Santiago de Sousa           | 672.109.96*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 300.035-1-2         |
| Jessivaldo Prado Sousa Nascimento | 034.837.47*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 306.2544-1-2        |
| Devilson Levy de Sousa Silva      | 021.941.46*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 306.984-1-x         |
| Juderlan do Nascimento Chaves     | 030.108.20*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 308.755-3-2         |
| Antônio Vanderlei Lima Sousa      | 034.950.12*** | 1°CIA/4°BPRAIO | 308.743-1-5         |

| Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições | Quantidade | Nº de Série |
|---|------------|-------------|
| Revólver Calibre 38, marca TAURUS         | 01         | DG97611     |
| Espingarda Calibre 12, marca BOITO        | 01         | G085928-17  |
| Munições Calibre 38                       | 05         |             |
| Munições Calibre 12                       | 05         |             |
| Munições Calibre 40                       | 19         |             |

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 005/2024 - SETRAN. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE FISCAIS DE TRANSPORTES REGULAMENTADA PELO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024 - SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 3º, incisos IX e X da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo regulamentada pelo Edital de Seleção Simplificada nº 002/2022-SETRAN: I - Yan Lucas e Silva Vasconcelos, matrícula nº 38064 - Presidente; II - Isis Cunha Braga, matrícula nº 33225 - Membro; III - Antônio José Bruno Melo, matrícula nº 0306 - Membro. Art. 2º A Comissão Organizadora será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como pelo julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme Edital de Seleção nº 001/2024 - SETRAN. Parágrafo Único. A Comissão exercerá suas atividades com estrita observância aos dispositivos legais pertinentes, especialmente atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. Art. 3º As atividades desempenhadas serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão Organizadora poderá deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação, bem como mediante o devido aval do Secretário do Trânsito e Transportes. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024. Kaio Hemerson Dutra - Secretário do Trânsito e Transportes.**

**EDITAL Nº 001/2024 - SETRAN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, através da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN), torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência de excepcional interesse público. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, conforme Art. 3º, inciso IX e X da Lei Municipal nº 1.613. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de até 2 (dois) profissionais que atuarão nas funções descritas no Anexo V deste edital. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, acordado entre as partes e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN). 1.3. A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital. 1.6. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência, limitando-se à 30ª (trigésima) vaga. 1.7. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do**

prazo de validade da Seleção. 1.8. As despesas decorrentes das contratações de que trata este Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN). 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN), que também designará servidores para compor a comissão organizadora do Processo Seletivo. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter à época da contratação idade mínima de 18 (dezoito) anos. f) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; g) Não ser autorizatório de transporte da Lei Municipal nº 2193, de 14 de dezembro de 2021. h) Não ter sido demitido ou destituído de cargo público através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 05 (cinco) anos, na esfera municipal, estadual e/ou federal, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral (Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992) e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ATO DA CONTRATAÇÃO, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea, devendo o aprovado apresentar, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço; e) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; f) Título de Reservista (sexo masculino); g) Apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa da Comarca de Sobral, disponível no link <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>; h) Ser considerado apto pelo médico do trabalho na emissão do ASO; i) Não possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo V. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas de forma virtual e gratuita, iniciando-se dia 18 de março de 2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 25 de março de 2024, através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br> previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital. 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. A análise de toda documentação para contratação será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será contratado. 3.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado se dará da seguinte forma: a) Avaliação curricular (eliminatória e classificatória) - máximo de 75 (setenta e cinco) pontos; b) Entrevista individual (classificatória) - máximo de 75 (setenta e cinco) pontos. 4.2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR. 4.2.1 Avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste Edital. 4.2.2 A comprovação documental das informações apresentadas no momento da inscrição será no ato da contratação. 4.2.4. Somente será considerado para fins de pontuação um comprovante de endereço por candidato, percebendo a pontuação respectiva para quem residir na sede do município de Sobral ou para os que residirem nos distritos, conforme ANEXO II deste Edital. 4.2.5 A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. 4.2.6. Somente os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) colocação estarão aptos à realização da próxima fase, que consistirá na entrevista. 4.3. DA ENTREVISTA. 4.3.1. A Entrevista terá caráter classificatório e pontuação máxima estabelecida em 75 (setenta e cinco) pontos, podendo participar somente os candidatos

classificados conforme item 4.2 deste edital, sendo avaliado: a) Domínio do conteúdo da atividade de fiscalização de transporte, conforme Lei 2.193, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações; b) Liderança e compreensão acerca da função que vai exercer; c) Comunicabilidade e uso adequado da língua e da linguagem; d) Clareza e coerência na explanação das ideias. 4.3.2. No momento da divulgação do resultado final da primeira etapa será publicado o horário da entrevista de cada candidato no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes. 4.3.3. Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada. 4.3.4. As entrevistas serão conduzidas pela Comissão Avaliadora, a qual deverá examinar objetivamente a adequação do candidato para o cargo. 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO. 5.1. Será criada uma comissão de avaliação seleção, formada por servidores com lotação na Secretaria de Trânsito e Transportes, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e julgamentos de recursos. 5.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e Transportes, garantindo a transparência do processo seletivo. 5.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção. 6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 6.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na soma da avaliação curricular e na entrevista, e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 6.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 6.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 6.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste Edital. 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 7.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II e item 4.3.1. deste edital. 7.2. Em caso de empate em qualquer uma das avaliações, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: a) maior número de cursos apresentados, que sejam pertinentes ao cargo; b) maior grau de escolaridade; c) maior número de filhos dependentes; d) maior idade. 7.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio por meio eletrônico com a presença dos candidatos envolvidos. 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo V, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 9. DOS RECURSOS: 9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, da entrevista e do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 9.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [setranmobilidade@sobral.ce.gov.br](mailto:setranmobilidade@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I. 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital. 9.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 9.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 9.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2 deste Edital. 9.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 9.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 9.11. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este Edital. 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 10.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, assim como no site <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e nas redes sociais da Secretaria do Trânsito e

